**Ata 020**

**Ata reunião COMDEMA**

No dia 06 de Dezembro de 2016 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi realizada a vigésima reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estavam presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Dener Wilian Lyra, Juliano Piske, Karol Diego Carminatti, Ivan Pedro Redermel Fischer, Luana Schumacher Vaz, Suplentes Rosana Letzov, Fábio Daniel Rezini, Francisco Fischer e participante Reginaldo Miguel. A Senhora presidente deu boas vindas aos presentes e deu inicio a reunião. Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 019 pelos conselheiros presentes. Dando continuidade a Sra. Presidente apresentou o Diagnóstico Sócio Ambiental no imóvel de Propriedade de **Gervásio Suavi**, situado na Rua Carlos Suavi - Alsácia, no Bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 350/2016. O Parecer Técnico 114/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação às questões ambientais, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (521,40m²). Após a aprovação do Diagnóstico, a Sra. Presidente apresentou aos conselheiros os termos para compensação de área verde pelo uso da APP no imóvel do Sr. Roberto César Stedile. O processo foi analisado na 18ª e 19ª reuniões, conforme respectivas Atas. Após serem apresentadas as complementações impostas pelo Conselho, o Diagnóstico e Compensação do Sr. Roberto César Stedile foram aprovados com a ressalva de apresentar a averbação de 23.120,00m² de área verde na matrícula 22.974. Dando sequencia o Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente Reginaldo Miguel apresentou duas notificações e multas da Engelberto Boos Terraplanagem – ME. O primeiro processo é da Notificação Preliminar 000098 e Multa 000008 autuadas no dia 09 de Junho de 2015, onde a empresa estava executando obra de terraplanagem sem o devido licenciamento. O proprietário da empresa, Sr. Engelberto Boos apresentou defesa, a qual não foi acatada, conforme Parecer Jurídico 001/2016 anexo ao processo. O parecer jurídico foi encaminhado ao Sr. Engelberto no dia 18 de Outubro de 2016 através de uma Notificação Extrajudicial, o qual descreve que o notificado poderá ainda entrar com um recuso no prazo máximo de 10 dias, junto ao COMDEMA, órgão este de segunda instância dentro do Município de Guabiruba, que julga também infrações administrativas ambientais. Passado o prazo, o Sr. Engelberto Boos não apresentou o recurso, portanto conclui-se que está de acordo com o Parecer Jurídico 001/2016. Pelo o que foi apresentado na reunião ordinária, o conselho está de acordo com o julgamento do processo e aprova o envio do boleto da multa ao infrator. O segundo processo, Notificação 000099 e Multa 000009 autuados também no dia 09 de Junho de 2015, onde a empresa estava executando obra de terraplanagem sem o devido licenciamento. O proprietário da empresa, Sr. Engelberto Boos apresentou defesa, a qual não foi acatada, conforme Parecer Jurídico 002/2016 anexo ao processo. O parecer jurídico foi encaminhado ao Sr. Engelberto no dia 19 de Outubro de 2016 através de uma Notificação Extrajudicial, o qual descreve que o notificado poderá ainda entrar com um recuso no prazo máximo de 10 dias, junto ao COMDEMA, órgão este de segunda instância dentro do Município de Guabiruba, que julga também infrações administrativas ambientais. Passado o prazo, o Sr. Engelberto Boos não apresentou o recurso, portanto conclui-se que está de acordo com o Parecer Jurídico 002/2016. Pelo o que foi apresentado na reunião ordinária, o conselho está de acordo com o julgamento do processo e aprova o envio do boleto da multa ao infrator. Por fim o conselheiro Juliano Piske comentou em relação à poeira devido à execução de obras de aterro e terraplanagem que causam muitos transtornos para os moradores. Conversando sobre o assunto, foi sugerido que se tenha um maior destaque nas Autorizações de aterro e terraplanagem, para que o responsável pela obra, cobre da empresa executora do serviço a passagem constante de um caminhão que molhe a Rua (Caminhão pipa). Após analisados todos os processos a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião.

Guabiruba, 06 de Dezembro de 2016.